



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

MODALIDADE CHAMADA PUBLICA (FORMATO ELETRÔNICO)

Nº PROCESSO: 64092.010387/2022-27

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	FOLHA	RESP.	ASS.
TERMO DE ABERTURA	01	Salc	
REQ/DIEX	02	Aprov	
SICAFI	-	Salc	
CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL (SE FOR O CASO)	05	Salc	
FGTS (SE FOR O CASO)	06	Salc	
CNDT (SE FOR O CASO)	07	Salc	
CADIN	08	Salc	
CEIS	09	Salc	
CNJ	10	Salc	
TCU	11	Salc	
CONTRATO	12	Salc	
MAPA DE ADJUDICAÇÃO	17	Salc	
NC	20	Salc	
NE	21	Salc	
TERMO DE ENCERRAMENTO	23	Salc	

SALC - 19 de outubro de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.010387/2022-27, do que, para constar, lavrei o presente termo.

*Ellena Gostembler de Mesquita*

Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

DEF DE 04/2022



DIEx Nr 082 – Aprov/15º BIMTZ  
EB: 64092.010387/2022-27

João Pessoa, PB, 19 de outubro de 2022.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento  
Ao Sr Fiscal Administrativo



**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios

**Referência:** Nota de crédito 2022NC415427 – COEx, de 13 SET 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJA1QR

**Anexos:** - CheckList

- Despacho
- Nota de Crédito
- Relação de itens

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a aquisição do material solicitado, através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz.

  
  
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz

NE000355

Visto do Fisc Adm:

  
  
Fisc Adm do 15º BI Mtz



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo que a aquisição dos materiais solicitados ocorram através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP, como UGP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz;


2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93, empregar os recursos da Nota de crédito 2022NC415427 – COEx, de 13 SET 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJA1QR;

3. Justificativa: A aquisição dos gêneros alimentícios atende as demandas de alimentação do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;

4. Aprovo a relação dos itens anexo ao DIEX nº 082 – Aprov/15º BI Mtz, o qual se encontra de acordo com o mapa de adjudicação da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP.

5. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa, PB, 19 de outubro de 2022.

  
  
Ordenador de Despesas do 15º BI Mtz



Relação de Itens

CHAMADA PÚBLICA Nr 01/2022 – UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP					
CNPJ:			EMPRESA		
08.855.043/0001-60 - CAPRIBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
03	Queijo coalho, apresentação: Peça	kg	300	R\$ 40,63	R\$ 12.189,00
04	Queijo manteiga, apresentação Peça	kg	100	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
Total do Fornecedor:					<b>R\$ 15.918,00</b>

*Fel R. ...*  
[Redacted Signature]  
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz

CHAMADA PÚBLICA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA**  
**CNPJ: 08.855.043/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

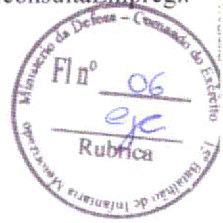
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:53 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **13C5.5E5D.7605.7D25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.855.043/0001-60  
**Razão Social:** CAPRIBOM COOP DOS PROD R DE M LTDA  
**Endereço:** F FAZ MORRO FECHADO SN / ZONA RURAL / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102015275120525140

Informação obtida em 25/10/2022 14:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.855.043/0001-60  
Certidão n°: 36226388/2022  
Expedição: 25/10/2022, às 14:36:03  
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.855.043/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

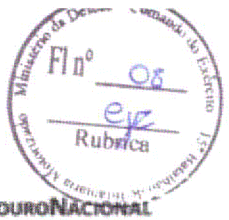
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/10/2022 14:25:23

Usuário: 08368748461

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
08855043000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de inclusão
--------	--------	-----------------------

08855043000

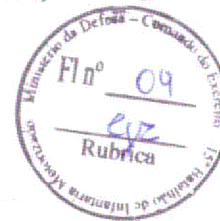
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08855043000160

LIMPAR

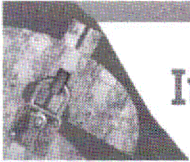
Data da consulta: 25/10/2022 13:45:37

Data da última atualização: 24/10/2022 20:00:06



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/10/2022 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.855.043/0001-60.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

2022.10.25 14:19

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6358.1AB2.50C7.3386 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.855.043/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

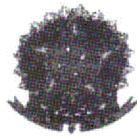
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:31 do dia 25/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TIJ3251022142031

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(8ª Cia Inf de SC / 1870)**

**REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**

**NUP Nº 64590.005261/2022-10**

**CONTRATO N.º 006 /2022**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, CNPJ nº **09.573.253/0001-29**, situado na Avenida Cruz das Armas, 281, bairro Cruz das Armas, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [REDAZIDO], Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comando do Exército, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 513 de 11 de julho de 2005, têm entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente Contrato, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa Capribom – Coop dos produtores Rurais de Monteiro LTDA**, com sede no Endereço: fazenda Morro Fechado s/nº, Bairro Zona Rural na Cidade de Monteiro/PB, CEP: 58.000-000 inscrita no CNPJ sob n.º 08.855.043/0001-60, representado pelo [REDAZIDO] no CPF: [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **II – CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

[Assinaturas manuscritas]



## 2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
3	QUEIJO, ORIGEM: VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	400	R\$ 40,63	R\$ 16.252,00
4	QUEIJO, ORIGEM: VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR DE GORDURA: ALTO TEOR DE GORGURA	KG	100	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
<b>R\$ 19.981,00</b>					

### III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

### IV – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160174/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLIA1QR

### V – CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### VI – CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor estimado de **R\$ 19.981,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais)** de acordo com quantitativos e valores licitados.



## VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

## VIII – CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## IX – CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## X – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA





TESTEMUNHAS:

LO

Prezenta de O. Bezerra Silveira



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

NUP: 64590.005261/2022-10

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

<b>1. Razão Social:</b> CAPRIBOM – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO	<b>2. CNPJ/MF:</b> 08.855.043/0001-60	<b>3. Nº da DAP Jurídica:</b> SDW0885504300011003221134
<b>4. Endereço:</b> Fazenda Morro Fechado, S/N, Zona Rural	<b>5. Município:</b> Monteiro-PB	<b>6. CEP:</b> CEP 58.000-000

II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	I Gpt E	15 BI Mtz	16 RC Mec	H Gu J P	Valor (R\$)	
							Unitário	Total
3	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	890	400	1600	1600	40,63	182.428,70
4	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MANTEIGA TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA:ALTO TEOR DE GORDURA	KG	890	100	1600	1600	37,29	156.245,10
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO = R\$ 338.673,80 (trezentos e trinta e oito mil, seissentos e setenta e três reais e oitenta centavos)</b>								

(Mapa de Adjudicação – CP 1/2022 – NUP 64590.005261/2022-10 CAPRIBOM..... 1/3)


*Handwritten signatures and initials.*





**ADJUDICAMOS**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e dos incisos II e III, do Art. 4º, do Decreto 7.775, de 2012, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em João Pessoa-PB, 5 de outubro de 2022.

  
Presidente

  
Integrante Administrativo

  
Integrante Administrativo

  
Integrante Técnico





**DESPACHO**

1. Homologo a presente adjudicação NUP 64590.005261/2022-10.
2. Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
3. Publique-se.

Quartel em João Pessoa, PB, 6 de outubro de 2022.

*@reschmidt*

Ordênadora de Despesas

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

25/10/22 09:31

USUARIO: HUMBERTO



DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC41542

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160174 / 00001 - 15º BI MTZ

OBSERVACAO :

(007708-15º BI MTZ)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23(OBS REGRAS PDRL OG A1).R\$5,45.22D.03M.612H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT,00;TRNF,00;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	220.136,40

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 13Set22 13:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 12/12/2022 14:45  
Usuário: \*\*\*.077.237-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160174	15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.573.253/0001-29	AV. CRUZ DAS ARMAS NR 281, BAIRROCRUZ DAS ARMAS	58085-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	PABX (083) 3241-7120 OD: (083) 3241-5879

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	355

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/10/2022	Global	64092010387202227	0,0000	15.918,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
08.855.043/0001-60	CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE	58500-000
<b>Endereço</b>		
MORRO FECHADO SN ZONA RURAL		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MONTEIRO	PB	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
191	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.284/2021	34	-	-	-	

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DIEX N° 082 - APROV/ 15º BIMTZ DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 EB:64092.010387/2022-27 2022NC415427, 13SET22, COEX DISP. LIC. N° 64/2022 15ºBIMTZ SI 07

#### Local da Entrega

AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 281, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSAO - PARAIBA

#### Informação Complementar

16017406000642022 - UASG Minuta: 160174

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 12/12/2022 14:45

Usuário: \*\*\*.077.237-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.918,00

#### Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	12.189,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2022	Inclusão	300,00000	40,6300	12.189,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MANTEIGA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TEOR GORDURA ALTO TEOR DE GORDURA	3.729,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2022	Inclusão	100,00000	37,2900	3.729,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

\*\*\*.016.536-\*\*

28/10/2022 11:44:28

##### Responsável pela Nota de Empenho

\*\*\*.077.237-\*\*

28/10/2022 10:58:56



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.010387/2022-27, do que, para constar, lavrei o presente termo.

*Elvina Gutierrez A. Mesquita*

\_\_\_\_\_  
Chefe da SALC